

**Atos Oficiais**

**LAUDA Nº 14/2023**

**Auto de Infração** - New B. Ltda - Intlab Suplementos Nutricionais Ltda - Proc. 3678/2023 - **Licença Sanitária Inicial** - Azevedo & Mendes Serviços Administrativos Ltda - Atividade Médica Ambulatorial - Proc. 2160/2023 - **Licença Sanitária Inicial** - Azevedo & Mendes Serviços Administrativos Ltda - Laboratório Clínico - Proc. 3185/2023 - **Renovação de Licença Sanitária** - LTDA ME- Proc. /2012- **Patrícia Bezerra da Silva, Diretora de Vigilância Sanitária.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023 – 27 DE JULHO DE 2023.** “Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA”. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.622/2022 e pelo Decreto Municipal nº 6.057/2009 e, CONSIDERANDO que o CMDCA encontra-se em trâmite administrativo do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - Mandato 2024-2027; CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na Sessão Ordinária realizada em 29 de junho de 2023, **RESOLVEU: Art. 1º - PRORROGAR o MANDATO** dos membros e da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do dia 30 de agosto de 2023 ao dia 15 de dezembro de 2023. **Art. 2º** - Estão previstas Diplomação e Posse do novo colegiado do CMDCA até o dia 14 de dezembro de 2023. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ribeirão Pires, 27 de julho de 2023. **BRUNO MOURA POLÔNIO – Presidente do CMDCA.**

Convocação SESMT

Convocamos os funcionários abaixo relacionados para comparecerem no dia 31/07/2023 às 08:00 horas no Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado no Shopping Garden, sito: Rua Felipe Sabbag, nº 200 – 3º andar – Sala 4 G – Centro - Ribeirão Pires, para avaliação médica.

| MATRÍCULA | NOME                                 |
|-----------|--------------------------------------|
| 13207.1   | APOLONIA LIBERALINA DA SILVA         |
| 8025.2    | CAROLINE FRASQUETI DA SILVA PIMENTEL |
| 11523.1   | CELSO DE SOUZA ARAUJO                |
| 52111.3   | EMERSON MARTINHO                     |
| 14082.1   | GILBERTO JOSE DE ALMEIDA             |
| 11541.1   | ILMA SILVA SANTOS                    |
| 12952.1   | IVONE ALVES DE SOUZA E SILVA         |
| 7174.3    | KARIN KELLY DA SILVA                 |
| 517.1     | LIGIA MARGARETE GALLO                |
| 13185.1   | MARCIA CARMELITA DE SOUSA ROQUE      |
| 3665.1    | MARCILIO MARTIN FILHO                |
| 6613.1    | MARIA CLEONILDA DA SILVA RODRIGUES   |
| 11721.1   | MARIA ROZILDA ALVES DA SILVA         |
| 14222.1   | MARLI REZENDE DA SILVA               |
| 13304.1   | PATRICIA APARECIDA ALVES CUNHA       |
| 6951.2    | ROSANGELA TEIXEIRA DE ARAÚJO         |
| 2922.1    | SERGIO PAULO FERREIRA LOPES          |
| 7880.1    | SILVIO AIRES DE LIMA                 |
| 9950.1    | VIRGINIA LANE NOBREGA                |

Convocação SESMT

Convocamos os funcionários abaixo relacionados para comparecerem no dia 02/08/2023 às 10:00 horas no Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado no Shopping Garden, sito: Rua Felipe Sabbag, nº 200 – 3º andar – Sala 4 G – Centro - Ribeirão Pires, para avaliação médica.

| MATRÍCULA | NOME                                   |
|-----------|--|
| 3246.1    | ANDREIA DONIZETE RETTA                 |
| 12955.1   | ANDREIA VIANA CAETITE                  |
| 14103.1   | ARLETE PEREIRA DE AMORIM               |
| 11213.1   | CLEIDE SANCHEZ AGOSTINHO               |
| 30082.5   | DAIANA MORTAGUA FRANCO                 |
| 12052.1   | ERIKA FERNANDES SALES AMOROSO          |
| 11891.1   | FRANCELINA DE ALMEIDA SALGADO CARRILHO |
| 11712.1   | HELENA VIEIRA BARBOSA                  |
| 12508.2   | LIDIA HERMINIA ORMENEZI                |
| 6528.2    | LUCIANA DOS SANTOS CARMO               |
| 10497.1   | MARIA DE LOURDES DANTAS DA SILVA       |
| 13805.1   | NATHALIA BELLINI ALBUQUERQUE           |
| 12937.1   | PATRICIA DE OLIVEIRA DA SILVA          |
| 11752.1   | RICARDO PEREIRA LEAL                   |
| 11707.1   | TANYA EMANUELLE PEREIRA                |
| 8541.7    | VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINS NASCIMENTO |

**Resolução nº 11/2023 – CMS de 25 de Julho de 2023**

*Dispõe sobre o Regimento do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde gestão 2023/2025 e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Pires – São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art 2º da Lei Municipal nº 3.288 de 05 de novembro de 1990. E no devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

**Resolve:**

**Art. 1º** Convocar eleição para escolha dos membros dos Conselhos Gestores dos Equipamentos de Saúde Pública e conveniados do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

- As inscrições serão feitas pela internet através de Link que estará disponível no Blog do Conselho Municipal de Saúde: <https://consauderp.blogspot.com/>;
- Os candidatos deverão se inscrever somente em um equipamento de serviço de saúde municipal, e no caso de candidatura para Unidade Básica de Saúde/ Saúde da Família deverá comprovar residência na área de cobertura da UBS/USF.
- As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação e encerrada até 04/08/2023 às 17:00hs;
- As eleições dos equipamentos de saúde obedecerão ao seguinte calendário:

| <b>Data</b> | <b>Período da Urna</b> | <b>Unidade de Saúde</b>                      |
|-------------|------------------------|--|
| 14/08/2023  | 08:00hs às 11:00hs     | UBS Centro Alto                              |
|             |                        | Centro de Especialidades Médicas I           |
|             |                        | Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher |
|             |                        | CAPS AD                                      |
|             |                        | EMAD   |
|             |                        | Hospital e Maternidade São Lucas             |
|             | 13:00hs às 16:00hs     | UPA Santa Luzia                              |
|             |                        | USF Vila Sueli                               |
|             |                        | USF Ouro Fino                                |
|             |                        | USF IV Divisão                               |
|             |                        | USF Santa Luzia                              |
|             |                        | Centro de Controle de Zoonoses               |
|             | 18:00 às 22:00hs       | Hospital e Maternidade São Lucas             |
|             |                        | UPA Santa Luzia                              |

| <b>Data</b> | <b>Período da Urna</b> | <b>Unidade de Saúde</b>  |
|-------------|------------------------|--|
| 15/08/2023  | 08:00hs às 11:00hs     | Hospital e Maternidade São Lucas   |
|             |                        | UPA Santa Luzia  |
|             |                        | USF Jardim Luso  |
|             |                        | USF Jardim Caçula  |
|             |                        | USF Jardim Valentina   |
|             | 13:00hs às 16:00hs     | USF Jardim Guanabara   |
|             |                        | UBS Centro   |
|             |                        | CAPS II  |
|             |                        | CAPS Infantil  |
|             |                        | Serviço de Atenção Especializada - IST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose, Hepatites e Acidentes com material biológico |
|             | 18:00 às 22:00hs       | Hospital e Maternidade São Lucas   |
|             |                        | UPA Santa Luzia  |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO GALLO**  
Vice-Presidente

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR LOCAL DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES PARA A GESTÃO 2023 a 2025.**

O município de Ribeirão Pires, por meio do Conselho Municipal de Saúde – CMS, publica o presente Edital como objetivo de regulamentar a eleição dos representantes de usuários, e trabalhadores de saúde, bem como a indicação

dos representantes do governo das Unidades de Saúde do município da Estância Turística de Ribeirão Pires do Sistema Único da Saúde, de acordo com o estabelecido Lei Municipal nº 3.288 de 05 de novembro de 1990.

As Eleições dar-se-ão nos seguintes locais, datas e horários:

| <b>Data</b> | <b>Período da Urna</b> | <b>Unidade de Saúde</b>                      |
|-------------|------------------------|--|
| 14/08/2023  | 08:00hs às 11:00hs     | UBS Centro Alto                              |
|             |                        | Centro de Especialidades Médicas I           |
|             |                        | Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher |
|             |                        | CAPS AD                                      |
|             |                        | EMAD   |
|             |                        | Hospital e Maternidade São Lucas             |
|             | 13:00hs às 16:00hs     | UPA Santa Luzia                              |
|             |                        | USF Vila Sueli                               |
|             |                        | USF Ouro Fino                                |
|             |                        | USF IV Divisão                               |
|             |                        | USF Santa Luzia                              |
|             |                        | Centro de Controle de Zoonoses               |
|             | 18:00 às 22:00hs       | Hospital e Maternidade São Lucas             |
|             |                        | UPA Santa Luzia                              |

| <b>Data</b> | <b>Período da Urna</b> | <b>Unidade de Saúde</b>  |
|-------------|------------------------|--|
| 15/08/2023  | 08:00hs às 11:00hs     | Hospital e Maternidade São Lucas   |
|             |                        | UPA Santa Luzia  |
|             |                        | USF Jardim Luso  |
|             |                        | USF Jardim Caçula  |
|             |                        | USF Jardim Valentina   |
|             | 13:00hs às 16:00hs     | USF Jardim Guanabara   |
|             |                        | UBS Centro   |
|             |                        | CAPS II  |
|             |                        | CAPS Infantil  |
|             |                        | Serviço de Atenção Especializada - IST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose, Hepatites e Acidentes com material biológico |
|             | 18:00 às 22:00hs       | Hospital e Maternidade São Lucas   |
|             |                        | UPA Santa Luzia  |

## **DOS OBJETIVOS**

- O Conselho Gestor de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Local de Saúde em conformidade com a Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social local da saúde.

- Regularizar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato de 2(dois) anos.
- A função de Conselheiro Gestor de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
- As eleições do Conselho Gestor de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no site oficial do município: [www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br) e no Blog do Conselho Municipal de Saúde: <https://consauderp.blogspot.com>. Sendo responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e do governo Municipal sua ampla divulgação.

## **DA REPRESENTAÇÃO**

- A composição do Conselho segue orientação Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo composto por quatro membros efetivos de forma paritária: 25% de representantes de usuários, 25% de Representantes de entidades usuárias, associações, entidades, 25% de trabalhadores de saúde, 25% de representantes do governo e prestador de serviço e quatro membros suplentes de acordo com a paridade.
- A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores(as).
- Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

## **DA HABILITAÇÃO**

- Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral os órgãos, entidades e representantes de movimentos sociais, formalmente constituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Ribeirão Pires. Conforme as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas as seguintes representações:
  - a) Associações de pessoas com patologias;
  - b) Associações de pessoas com deficiências;
  - c) Movimentos sociais e populares organizados, movimento negro e LGBT;
  - d) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
  - e) Entidades de aposentados e pensionistas;
  - f) Entidades indígenas;
  - g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos.
  - h) Entidades de defesa do consumidor;
  - i) Entidades ambientalistas;
  - j) Organizações de moradores;
  - k) Organizações religiosas;
  - l) Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos;
  - m) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
  - n) Entidades patronais;

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

A eleição dos Conselhos Gestores de Saúde será coordenada por uma Comissão Eleitoral, deliberada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde. Segundo resolução 453 CNS.

Compete à comissão eleitoral:

- Requisitar à Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito;
- Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- Receber e apurar votos e proclamar o resultado eleitoral.

## **DAS VAGAS**

O Conselho Gestor de Saúde será composto por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes de forma paritária, com representação de usuários, setor governamental e trabalhadores de saúde. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 50% de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% de representação de governo, a saber:

- Os usuários terão 02 (dois) representantes e seus suplentes;
  - Os representantes dos usuários não poderão pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviços remunerados pelo SUS.
- Os representantes do governo terão 01 representante e seu suplente;
- Os trabalhadores de saúde terão 01 representante e seu suplente;
  - Os representantes dos trabalhadores não poderão estar exercendo cargo de gestão comissionado ou gratificado na unidade de saúde.
- Havendo mais indicados do que vagas, para cada subsegmento, os mesmos elegerão entre si o(s) representante(s).
- Havendo quantidade de candidatos igual à quantidade de vagas os inscritos serão declarados eleitos, cabendo a eles decidir quais candidatos ocuparão as vagas de titulares e as de suplência.

## **DAS INSCRIÇÕES**

- As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação e encerrada até 04/08/2023 às 17:00hs;
- Para se inscrever o usuário da unidade de saúde deverá acessar o formulário eletrônico através do seguinte <https://forms.gle/J61hLGrcK62Lin9a6>. E o candidato deverá anexar no ato da inscrição arquivo de cópia de RG/CNH e comprovante de endereço;
- Para fins da efetivação da realização de inscrição, o candidato ou a entidade deverá apresentar a seguinte documentação pelo link de inscrição como anexo ou entregar cópias diretamente na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na Rua Felipe Sabag, 200 – Centro (Shopping Garden, 3º Andar – Sala 4G):
  - Cópia de Ata de Eleição e Posse da atual diretoria registrada em cartório;
  - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, de no mínimo um ano;
  - Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório;
  - Dentre os anteriores poderá ser substituído por uma declaração da entidade que tenha atuação comprovada no município de Ribeirão Pires;

- Cópias dos documentos oficiais com foto (RG ou CNH) do candidato;
- Cópia do comprovante de endereço;

Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido acima, nem tão pouco faltando algum item citado.

Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que comprovarem sua existência, no mínimo um ano.

A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos/ Entidades até 08/08/2023 após o término do período das inscrições;

Os nomes das Entidades cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

A inscrição do representante, caso não seja usuário/paciente da unidade de saúde para a qual se inscreveu será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes da Eleição do Conselho Gestor de Saúde da Unidade correspondente.

Após a publicação da lista de candidatos às vagas de cada Conselho Gestor de Unidade de Saúde, havendo anulação da inscrição, o candidato terá até 10/08/2023 para recorrer por escrito, apresentando sua justificativa diretamente na Sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua Felipe Sabag, 200 – Centro (Shopping Garden, 3º Andar – Sala 4G). E o resultado do recurso a Comissão apresentará até 11/08/2023.

## **DA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA**

- Será facultado ao munícipe, usuário do serviço de saúde e inscrito para escrutínio do Conselho Gestor do Serviço, fazer divulgação de sua candidatura e realizar campanha entre os demais usuários do aparelho de saúde pública.
- Caberá a Secretaria de Saúde Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde divulgar, em lista disponibilizada em cada unidade de saúde, após vencido o prazo de inscrição eleitoral, os nomes dos usuários candidatos a compor o Conselho Gestor Gestão 2023/2025.

## **DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

- A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número e nome dos candidatos as quais as representam.
- A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.
- Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade oficial com foto que são: carteira de identidade (RG); a carteira de motorista; o passaporte; e o [e-título](#) (um app que funciona como uma via digital do título eleitoral, mas somente para quem registrou a [biometria](#)). Vale lembrar que certidão de nascimento e de casamento não são válidos para a votação;
- O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar apenas em um candidato por vez, de acordo com seu segmento.
- Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.
- A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos

segmentos.

- Serão admitidos até 2 (dois) fiscais por segmento. Caso haja a indicação de um número maior de fiscais, será realizado sorteio, conduzido pela Comissão Eleitoral, no início dos trabalhos de votação.
- Após o encerramento dos trabalhos de apuração, o membro da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição na qual constarão as ocorrências do dia.
- A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Eleitoral e demais presentes.
- Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

a) No caso das entidades de usuários, a que contar com maior tempo de registro junta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) No caso de entidades dos trabalhadores de saúde, deverá ser observado o mesmo critério, ou seja, contar com maior tempo de registro;

#### **OBSERVAÇÃO:**

Para proteger e minimizar riscos de contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2) durante as eleições fica definido o seguinte:

- As urnas estarão disponíveis para a votação.
- Idealmente, uma boa maneira de evitar o contágio da COVID-19 é comparecer ao local de votação sozinho, evitando levar crianças ou qualquer outro acompanhante;
- Uso obrigatório de máscaras;
- Higienizar as mãos antes e depois de votar;
- Os eleitores que estiverem com sintomas da COVID-19, como febre, no dia da votação ou ainda que tiverem um diagnóstico confirmado para a infecção nos últimos 14 dias, mesmo assintomáticos, devem permanecer em casa, de quarentena;
- mesários atentos contra a COVID-19, nos locais de votação, evite o contato próximo e tente ficar a pelo menos 2 metros de distância das outras pessoas. Usar máscara e evite tocar em superfícies. Leve uma máscara extra e não esqueça do álcool em gel.

#### **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

- Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros gestores de saúde eleitos.
- O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 02 (dois) dias úteis.
- Os pedidos de impugnação de qualquer ato referente ao processo eleitoral deverão ser feitos por escrito e este será consignado no dia e constando na Ata da Eleição, não sendo considerados pedidos posteriores.
- Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros gestores de saúde eleitos, o representante do segmento que representam será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante do segmento subsequente de acordo com a quantidade de votos.
- Caso não haja nenhum tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros gestores de saúde e os nomes dos seus respectivos suplentes.
- Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o presidente do Conselho Municipal solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros gestores de saúde eleitos.

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão será composta de 06 (seis) membros de forma paritária.

Compete a Comissão Eleitoral:

- Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento, dando ciência, sistematicamente, a Mesa Diretora do CMS;
- Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- Requisitar a Secretaria de Saúde e Higiene todos os recursos financeiros necessários para a realização do processo eleitoral;
- Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos ao registro de candidaturas e outros assuntos referentes ao pleito eleitoral;
- Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- Proclamar o resultado eleitoral;

### **DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dentre os eleitos do Conselho Gestor de Saúde de cada segmento (trabalhador/ usuário) que houver interesse em se candidatar para ser membro do Conselho Municipal de Saúde deverá se apresentar para concorrer à vaga no dia 25/08/2023 às 14:00hs na Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

A Comissão eleitoral validará no ato quem se candidata para ser membro do Conselho Municipal de Saúde.

Se houver maior quantidade de candidatos conforme as vagas por paridade, será realizada a votação entre os presentes.

Será eleito o que obtiver a maioria dos votos.

Se houver empate, nos casos dos trabalhadores será o que tiver maior tempo de serviço e nos casos dos usuários, o que tiver maior idade.

Os eleitos titulares do Conselho Municipal de Saúde deliberará entre si a composição da mesa diretora.

### **DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

- A nomeação e a posse dos membros do Conselho serão realizadas por ato do poder executivo, para cumprimento do mandato de 02(dois)anos, possibilitada a reeleição uma única vez.
- O mandato a que se refere este artigo não se aplica ao segmento do gestor, o qual se encerrará no término da gestão do prefeito que os nomeou.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O presente regimento interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos Conselheiros Titulares do CMS, encaminhada, por escrito.
- A análise, apreciação e aprovação de alteração do presente Regimento deverá ser efetuada em reunião extraordinária própria do CMS, designada para tal, com quórum mínimo de 2/3 de Conselheiros Titulares.
- Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do CMS.
- O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS, após aprovação pela Plenária do CMS, e Publicação no Diário Oficial do Município.

**EDUARDO GALLO**  
Vice-Presidente

**PORTARIAS IMPRERP**

**PORTARIA Nº 656 DE 24 DE JULHO DE 2023. DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO.** **GLACIANE ARRUDA DE OLIVEIRA CABRAL**, Diretora Executiva Administrativa e Financeira, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 5.751 de 25 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.140 de 22 de fevereiro de 2017, à vista do que nos autos do Processo nº 073/2018, REVOGA a portaria nº 236 de 01/08/2019 e REVERTE a **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais** da servidora **ALINE MARA CINTRA FONSECA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 24.610.299-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 184.142.028-02 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 1.901.560.193-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no art. 40, § 1º, I da CRFB, a contar de **13 de julho de 2023**.

**DECRETO Nº 7.412, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**Nomeia membros para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e dá outras providências.**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeadas os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos do artigo 41, da Lei Municipal nº 5.932, de 11 de dezembro de 2014:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**COMISSÃO DE ARTES E ESPETÁCULO I – TEATRO E CIRCO**

TITULAR: Joelcio da Silva Santana

SUPLENTE: Gabriel Rosa da Silva

**COMISSÃO DE ARTES ESPETÁCULO II – MÚSICA E ÓPERA**

TITULAR: Luca Martins Cardoso

SUPLENTE: Maria Izabel Colantuano Capozzi

**COMISSÃO DE ARTES ESPETÁCULO III – DANÇA E ARTES PERFORMÁTICAS**

TITULAR: Michelle Marcondes Gonçalves

SUPLENTE: Cecília Muniz Castro

**COMISSÃO DE ARTES EDITORIAIS**

TITULAR: Waleria Volk Magnani Rizzo

SUPLENTE: Fabiana Tamarozzi

**COMISSÃO DE ARTES VISUAIS E ARTESANATO**

TITULAR: Monique Amaral

SUPLENTE: Silvana Regina da Luz Zampol

**COMISSÃO DE AUDIOVISUAL**

TITULAR: Renee Giorgio Chimati

SUPLENTE: Isabela Leal Bezerra de Sousa

**COMISSÃO DE ECONOMIA CRIATIVA**

TITULAR: Letícia Dias Destro

SUPLENTE: Tauana Cristina Rodrigues Barbosa

**COMISSÃO DE GESTÃO CULTURAL**

TITULAR: Fernanda Henrique Souza de Lima

SUPLENTE: Paula Batista Chaves de Lira

**COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL**

TITULAR: Leonardo Sgrinier

SUPLENTE: Suzana da Costa Borges Longo

**COMISSÃO DE DIVERSIDADE CULTURAL**

TITULAR: Rafael Rodney Inocêncio Gomes

SUPLENTE: Roberto Daniel Cardoso Landim

**REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER PÚBLICO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

TITULAR – CULTURA: Luan Aparecido Miranda do Nascimento

SUPLENTE – CULTURA: Milena Tonetti Manoel

TITULAR – EDUCAÇÃO: Carla Carneiro Di Giorgio

SUPLENTE – EDUCAÇÃO: Silvia Regina dos Santos

**SECRETARIA DE ESPORTES**

TITULAR: Valter Antônio da Silva

SUPLENTE: Edson Vanderley Santos Junior

**SECRETARIA DE TURISMO**

TITULAR: Vitor Bernardo Vitiello

SUPLENTE: Thalita Ramos dos Santos

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

TITULAR: André Rebecchi Duarte

SUPLENTE: Michelle Mariz Nogueira

**SECRETARIA DE GOVERNO**

TITULAR: Thiago Bueno de Melo

SUPLENTE: Fernando Henrique Vieira de Brito

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA**

TITULAR: Nilce Cristina Souza Moura

SUPLENTE: Maria Rita de Cassia Conceição

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

TITULAR: Luna Gabriela da Silva

SUPLENTE: Ivan Ferreira de Barros

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

TITULAR: Rosângela dos Santos Moura

SUPLENTE: José Fernando Romã

**CÂMARA MUNICIPAL**

TITULAR: Vicente Carlos de Souza Titico

SUPLENTE: Clayton Francisco dos Santos

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 06 de julho de 2023 – 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**

**Prefeito**

**RANGEL FERREIRA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**ROSI RIBEIRO DE MARCO**

**Secretária de Educação e Cultura**

Processo Administrativo nº 2452/2020 – volume 04 - PM.

Publicado no órgão de imprensa oficial.

**LEI Nº 6.858, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

**Institui o Programa Municipal de Política de Amparo e Cuidados à Mulher em uso abusivo de álcool, e dá outras providências. (Autoria: Vereador Lau Almeida)**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Institui o Programa Municipal de Política de amparo à saúde da mulher em uso abusivo de álcool, bem como de sua família, no âmbito da Estância Turística de Ribeirão Pires.

**Art.2º** As diretrizes da política deverão oferecer assistência psicossocial à mulher em uso abusivo de álcool, por meio de um processo de recuperação integral, pautado na redução de danos, com medidas de reinserção social e com reconstrução dos vínculos familiares, sob os seguintes pilares:

**a)** campanhas permanentes de orientação e aconselhamento sobre os riscos decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

**b)** campanhas permanentes de orientação para a prevenção do contágio de doenças transmissíveis associadas ao uso de drogas, em especial a síndrome da imunodeficiência adquirida – Aids – e as hepatites;

**c)** parceria entre entidades governamentais, organizações não governamentais, instituições educacionais e empresas privadas;

**Art.3º** O atendimento será proporcionado, de forma articulada e integrada, à mulher em uso abusivo de álcool, bem como de seus familiares, por meio da Rede do Sistema Único de Saúde, de acordo com as necessidades de cada beneficiada.

**Art.4º** Deverá ser garantido um trabalho articulado entre os envolvidos na atenção à mulher em uso abusivo de álcool,

visando a manutenção da confidencialidade na atenção em relação aos dados pessoais de cada uma das mulheres assistidas.

**Art.5º** A Estância Turística de Ribeirão Pires realizará ações periódicas, de forma intersetorial, ressaltando a importância da política de amparo à mulher, com alertas quanto à prevenção do uso abusivo do álcool.

**Art.6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 01 de junho de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**MARISA REINOSO DE ABREU**  
Secretária de Assistência, Participação e Inclusão Social

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**AUDREI DA ROCHA SILVA**  
Secretário de Saúde e Higiene

Processo Administrativo nº 2325/2023-PMRP.

Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

#### **LEI Nº 6.873, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, a Campanha “Agosto Verde” de Combate ao Assédio Virtual (cyberbullying), e dá outras providências. (Autoria: Vereador Professor Paulo Cesar Ferreira)**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, a Campanha “Agosto Verde” de Combate ao Assédio Virtual (Cyberbullying), a ser realizada, anualmente.

**Art.2º** Constituem objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do *cyberbullying* nas escolas;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - orientar os envolvidos em situação de *cyberbullying*, visando à recuperação da autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;

IV- envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.

**Art.3º** Na Campanha “Agosto Verde” os prédios públicos poderão adotar iluminação com luzes de cor verde como alerta da necessidade de combate ao assédio virtual.

**Art.4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 07 de julho de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**ROSI RIBEIRO DE MARCO**  
Secretária de Educação e Cultura

Processo Administrativo nº 2937/2023-PMRP.

Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

**LEI Nº 6.874, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre transparência dos recursos provenientes do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), no âmbito municipal e dá outras providências. (Autoria: Vereadora Márcia Maria Gomes da Cruz)**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituída a política de transparência dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Art.2º** O município de Ribeirão Pires, no sítio da prefeitura Municipal, na rede mundial de computadores, em seu campo "Portal da transparência", deve criar um ícone denominado "FUNDEB transparente", onde serão disponibilizadas as informações relativas à execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para fins de transparência e controle social.

**Parágrafo Único.** O relatório do "FUNDEB transparente" será afixado mensalmente após atualização, nos murais de aviso de cada escola, sem prejuízos de outras alternativas à escolha da direção de cada Unidade Escolar, na sala Pedagógica da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal, com o intuito de garantir aos servidores, pais e/ou responsáveis e a comunidade escolar, o acesso às informações, a fim de assegurar transparência e controle social das informações relativas a execução orçamentária e financeiras dos recursos do FUNDEB.

**Art.3º** O sítio eletrônico deverá conter informações detalhadas, atualizadas mensalmente, acerca da receita e da efetiva aplicação dos recursos do Fundo, especificando os percentuais utilizados para cada área de aplicação, nos termos da legislação do FUNDEB.

**Art.4º** O Poder Executivo regulamentará a matéria, no que couber.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 07 de julho de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**EDUARDO MONTEIRO PACHECO**  
Secretário de Finanças e Administração

**ROSI RIBEIRO DE MARCO**  
Secretária de Educação e Cultura

Processo Administrativo nº 2940/2023-PMRP.

Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR A, PROFESSOR B, PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E SALA DE RECURSO.**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Educação e Cultura torna pública a convocação de candidatos classificados no Edital 2022 de Seleção Pública para Contratação Temporária, para o ano letivo de 2023, conforme segue:

**Professor B – Matemática**  
**Classificados nº 3-4**

| <b>Classif</b> | <b>Inscr.</b> | <b>NOME</b>                  |
|----------------|---------------|------------------------------|
| .              |               |                              |
| 3              | 1828          | JOSÉ DONIZETTE PEREIRA GOMES |
| 4              | 1071          | JOSÉ WILSON DE JESUS         |

Os candidatos acima convocados deverão comparecer na Secretaria de Educação - Av. Prefeito Valdério Prisco, 193 – Centro - Ribeirão Pires, **dia 03 de Agosto de 2023 às 10h** para o processo de atribuição e demais informações. O **NÃO Comparecimento implicará na desclassificação do mesmo.**

Secretaria de Educação e Cultura. Ribeirão Pires, 28 de Julho de 2023.

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICIPIOS**  
 Ribeirão Pires - SP  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Período de Referência: 3º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)  
R\$ 1,00

| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>   |                                       |  |  |                                   |   |
|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)               | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |                                   |   |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>   | <b>123.341.000,00</b>                 | <b>65.660.168,79</b>                   |  |                                   |   |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 65.100.000,00                         | 35.697.615,08                          |  |                                   |   |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 5.400.000,00                          | 2.056.588,35                           |  |                                   |   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 41.341.000,00                         | 22.305.783,55                          |  |                                   |   |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 11.500.000,00                         | 5.600.181,81                           |  |                                   |   |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>  | <b>213.382.500,00</b>                 | <b>106.420.254,81</b>                  |  |                                   |   |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 85.750.000,00                         | 41.882.319,65                          |  |                                   |   |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 79.200.000,00                         | 41.882.319,65                          |  |                                   |   |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 6.550.000,00                          | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 100.357.000,00                        | 41.268.688,51                          |  |                                   |   |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 609.000,00                            | 239.655,90                             |  |                                   |   |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 6.500,00                              | 177,70                                 |  |                                   |   |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 24.800.000,00                         | 21.344.854,26                          |  |                                   |   |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 1.860.000,00                          | 1.684.558,79                           |  |                                   |   |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>   | <b>336.723.500,00</b>                 | <b>172.080.423,60</b>                  |  |                                   |   |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>  | <b>41.366.500,00</b>                  | <b>21.284.050,69</b>                   |  |                                   |   |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))</b> | <b>42.814.375,00</b>                  | <b>21.736.054,94</b>                   |  |                                   |   |
| <b>FUNDEB</b>   |                                       |  |  |                                   |   |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)               | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |                                   |   |
| <b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>  | <b>56.176.000,00</b>                  | <b>23.713.988,62</b>                   |  |                                   |   |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   | 56.176.000,00                         | 23.713.988,62                          |  |                                   |   |
| 6.1.1- Principal  | 56.176.000,00                         | 23.686.932,79                          |  |                                   |   |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                                  | 27.055,83                              |  |                                   |   |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.2.1- Principal  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.3.1- Principal  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.4.1- Principal  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira   | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                                  | 0,00                                   |  |                                   |   |
| <b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>  | <b>14.809.500,00</b>                  | <b>2.402.882,10</b>                    |  |                                   |   |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>   |                                       | <b>VALOR</b>                           |  |                                   |   |
| <b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>   |                                       | <b>0,00</b>                            |  |                                   |   |
| 8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior  |                                       | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios  |                                       | 0,00                                   |  |                                   |   |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>   |                                       | <b>23.713.988,62</b>                   |  |                                   |   |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| <b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>  | <b>51.176.000,00</b>                  | <b>23.713.988,62</b>                   | <b>23.713.988,62</b>                   | <b>23.713.988,62</b>              | <b>0,00</b>                                     |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 51.176.000,00                         | 23.713.988,62                          | 23.713.988,62                          | 23.713.988,62                     | 0,00  |
| 10.1.1- Educação Infantil   | 39.998.000,00                         | 17.730.618,57                          | 17.730.618,57                          | 17.730.618,57                     | 0,00  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental  | 11.178.000,00                         | 5.983.370,05                           | 5.983.370,05                           | 5.983.370,05                      | 0,00  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos  | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.1.4- Educação Especial   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.1.5- Administração Geral   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2.1- Educação Infantil   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental  | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos  | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2.4- Educação Especial   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2.5- Admin   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)  | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2.7- Outras  | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>  |                                       |  |  |                                   |   |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)  | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO                 |
| <b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>   | <b>23.713.988,62</b>                  | <b>23.713.988,62</b>                   | <b>23.713.988,62</b>                   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                     |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   | 23.713.988,62                         | 23.713.988,62                          | 23.713.988,62                          | 0,00                              | 0,00  |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF  | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

|  |               |                          |                           |                          |                       |
|--|---------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                  |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                  |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 23.713.988,62 | 23.713.988,62            | 23.713.988,62             | 0,00                     | 0,00                  |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                  |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                  |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>                         |               | <b>VALOR EXIGIDO (i)</b> | <b>VALOR APLICADO (j)</b> | <b>VALOR CONSIDERADO</b> | <b>% APLICADO (l)</b> |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                              |               | 16.599.792,03            | 23.713.988,62             | 23.713.988,62            | 100,00                |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL                      |               | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                  |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL                         |               | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                  |

|   |                            |                               |                                |                            |
|---|----------------------------|-------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b> | <b>VALOR PERMITIDO (m)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS</b> | <b>% NÃO APLICADO ((p)</b> |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO   | 2.371.398,86               | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                       |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|--|--|---|---|---|------------------------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | 5.031.794,06   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | 5.031.794,06   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                    | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                   |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS   | 57.295.050,00          | 37.237.954,55                          | 34.385.153,24                          | 33.215.592,62                     | 2.852.801,31                                    |
| 20.1- Educação Infantil  | 32.861.800,00          | 21.366.159,05                          | 19.831.739,78                          | 19.001.742,25                     | 1.534.419,27                                    |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 16.892.100,00          | 12.998.522,63                          | 11.680.140,59                          | 11.415.097,19                     | 1.318.382,04                                    |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 20.4- Educação Especial  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 20.5- Administração Geral  | 7.541.150,00           | 2.873.272,87                           | 2.873.272,87                           | 2.798.753,18                      | 0,00  |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 20.7- Outras   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                      | 108.471.050,00         | 60.951.943,17                          | 58.099.141,86                          | 56.929.581,24                     | 2.852.801,31                                    |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 72.859.800,00          | 39.096.777,62                          | 37.562.358,35                          | 36.732.360,82                     | 1.534.419,27                                    |
| 21.1.1- Creche   | 47.610.100,00          | 27.416.704,25                          | 26.903.581,10                          | 26.436.483,71                     | 513.123,15                                      |
| 21.1.2- Pré-escola   | 25.249.700,00          | 11.680.073,37                          | 10.658.777,25                          | 10.295.877,11                     | 1.021.296,12                                    |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 35.611.250,00          | 21.855.165,55                          | 20.536.783,51                          | 20.197.220,42                     | 1.318.382,04                                    |

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

|   | VALOR                |
|---|----------------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                      | 34.385.153,24        |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  | 21.284.050,69        |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)            | 0,00                 |
| 25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 0,00                 |
| DE IMPOSTOS <sup>4</sup>  | 0,00                 |
| DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))  | 0,00                 |
| <b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)</b>                   | <b>55.669.203,93</b> |

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>**

|  | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|--|-------------------|--------------------|----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS | 43.020.105,90     | 55.669.203,93      | 32,35          |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 1.984.535,83      | 0,00               | 2.138.226,95  | 0,00               | -153.691,12      |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                               | 1.984.535,83      | 0,00               | 2.138.226,95  | 0,00               | -153.691,12      |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)               | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 8.218.000,00            | 4.700.924,13                           |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 8.218.000,00            | 4.700.924,13                           |
| 31.1.1- Salário-Educação  | 6.900.000,00            | 3.906.739,55                           |
| 31.1.2- PDDE  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.1.3- PNAE  | 1.318.000,00            | 569.211,37                             |
| 31.1.4- PNATE   | 0,00                    | 1.880,66                               |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 0,00                    | 223.092,55                             |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO       | 13.301.000,00          | 8.971.356,73                           | 4.847.882,73                           | 4.309.673,57                      | 4.123.474,00                                    |
| 32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL                           | 6.960.907,50           | 4.877.067,18                           | 2.692.551,04                           | 2.315.789,24                      | 2.184.516,14                                    |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                         | 4.752.092,50           | 3.043.573,60                           | 1.933.276,95                           | 1.807.132,01                      | 1.110.296,65                                    |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 32.8- OUTRAS                                     | 1.588.000,00           | 1.050.715,95                           | 222.054,74                             | 186.752,32                        | 828.661,21                                      |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 121.772.050,00                        | 69.923.299,90                          | 62.947.024,59                          | 61.239.254,81                     | 6.976.275,31                                    |
| 33.1- Despesas Correntes  | 116.482.050,00                        | 68.983.518,86                          | 62.488.571,76                          | 60.780.801,98                     | 6.494.947,10                                    |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 78.122.100,00                         | 40.441.069,05                          | 40.441.069,05                          | 39.542.183,83                     | 0,00  |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.618.000,00                          | 1.737.099,18                           | 625.141,69                             | 574.725,77                        | 1.111.957,49                                    |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 35.741.950,00                         | 26.805.350,63                          | 21.422.361,02                          | 20.663.892,38                     | 5.382.989,61                                    |
| 33.2- Despesas de Capital   | 5.290.000,00                          | 939.781,04                             | 458.452,83                             | 458.452,83                        | 481.328,21                                      |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 33.2.2- Outras Despesas Capital   | 5.290.000,00                          | 939.781,04                             | 458.452,83                             | 458.452,83                        | 481.328,21                                      |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (ah)   | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE                         | 0,00          | 4.375.572,54          |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 23.713.988,62 | 3.906.739,55          |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 23.713.988,62 | 4.934.774,69          |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE EXTRAORÇAMENTÁRIOS)       | 0,00          | 3.347.537,40          |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00          | 0,00                  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 0,00          | 3.347.537,40          |

| EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)                      | VALOR EXIGIDO (aj) | VALOR APLICADO (ak) | DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al) |
|--|--------------------|---------------------|----------------------------|
| 41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020                | 53.513.335,24      | 53.594.600,63       | -81.265,39                 |
| 42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021                | 65.645.347,50      | 67.480.046,70       | -1.834.699,20              |
| 43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021 | 119.158.682,74     | 121.074.647,33      | 0,00                       |
| 44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022                     | 77.913.319,47      | 92.582.119,88       | 14.668.800,41              |
| 45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021 | 0,00               | 0,00                | 0,00                       |

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PIRES

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2023

| RECEITAS ARRECADADAS   | Acumulado             | DESPESAS DO ENSINO  | Acumulado            |
|--|-----------------------|---|----------------------|
| Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU                    | 30.208.224,02         | 12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação      | 2.873.272,87         |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis                       | 2.056.588,35          | 12.361 - Ensino Fundamental                                 | 16.401.864,92        |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza                     | 20.915.941,70         | 12.365 - Educação Infantil                                  | 26.934.173,49        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte                             | 5.600.181,81          | 12.366 - Educação de Jovens e Adultos                       | 0,00                 |
| Dívida Ativa de Impostos                                     | 5.917.769,35          | 12.367 - Educação Especial                                  | 0,00                 |
| Atualização de Dívida Ativa de Impostos                      | 961.463,56            | ( = ) Total da Despesa do Ensino                            | 46.209.311,28        |
| Multa/Juros provenientes de impostos                         | 0,00                  | ( - ) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros       | 8.971.356,73         |
| Fundo de Participação dos Municípios                         | 41.882.319,65         | ( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB     | 0,00                 |
| Imposto Territorial Rural                                    | 177,70                | ( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito          | 0,00                 |
| Desoneração de Exportações (LC-87/96)                        | 0,00                  | ( = ) Total da Despesa com Recursos Próprios                | 37.237.954,55        |
| Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços                   | 42.953.247,30         | ( + ) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB            | 23.686.932,79        |
| Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor                  | 21.344.854,26         | ( + ) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB                   | 0,00                 |
| Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação                  | 239.655,90            | ( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB           | 2.402.882,10         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>       | <b>172.080.423,60</b> | ( = ) <b>TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>                       | <b>58.522.005,24</b> |
| QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais                  | 4.480.175,63          | <b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>                    | <b>34,01%</b>        |
| Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais | 525.761,76            |   |                      |
| Recursos de Operações de Crédito                             | 0,00                  | <b>FUNDEB</b>   |                      |
| Recursos recebidos do FUNDEB                                 | 23.686.932,79         | Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB                  | <b>100,00%</b>       |
| Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB                | 27.055,83             | Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB          | <b>100,00%</b>       |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>                         | <b>28.719.926,01</b>  |   |                      |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>                           | <b>200.800.349,61</b> | <b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96</b> | <b>37.211.352,91</b> |

ROSI RIBEIRO DE MARCO  
Secretária da Educação

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI  
Prefeito

**Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal**

UF: São Paulo

MUNICÍPIO: Ribeirão Pires

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º Bimestre 2023

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 123.341.000,00   | 123.341.000,00          | 65.660.168,79       | 53,23         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 65.100.000,00    | 65.100.000,00           | 35.697.615,08       | 54,84         |
| IPTU  | 50.500.000,00    | 50.500.000,00           | 30.115.035,59       | 59,63         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU   | 14.600.000,00    | 14.600.000,00           | 5.582.579,49        | 38,24         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI                                  | 5.400.000,00     | 5.400.000,00            | 2.056.588,35        | 38,08         |
| ITBI  | 5.400.000,00     | 5.400.000,00            | 2.056.588,35        | 38,08         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                   | 41.341.000,00    | 41.341.000,00           | 22.305.783,55       | 53,96         |
| ISS   | 37.700.000,00    | 37.700.000,00           | 20.861.375,59       | 55,34         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS  | 3.641.000,00     | 3.641.000,00            | 1.444.407,96        | 39,67         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF       | 11.500.000,00    | 11.500.000,00           | 5.600.181,81        | 48,70         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 206.832.500,00   | 206.832.500,00          | 106.420.254,81      | 51,45         |
| Cota-Parte FPM  | 79.200.000,00    | 79.200.000,00           | 41.882.319,65       | 52,88         |
| Cota-Parte ITR  | 6.500,00         | 6.500,00                | 177,70              | 2,73          |
| Cota-Parte do IPVA  | 24.800.000,00    | 24.800.000,00           | 21.344.854,26       | 86,07         |
| Cota-Parte do ICMS  | 102.217.000,00   | 102.217.000,00          | 42.953.247,30       | 42,02         |
| Cota-Parte do IPI - Exportação  | 609.000,00       | 609.000,00              | 239.655,90          | 39,35         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| Outras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 330.173.500,00   | 330.173.500,00          | 172.080.423,60      | 52,12         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 32.301.900,00   | 32.301.900,00          | 21.366.240,83       | 66,15%        | 20.657.177,44       | 63,95         | 20.461.940,70      | 63,35%        | 709.063,39                                      |
| Despesas Correntes   | 32.189.900,00   | 32.189.900,00          | 21.366.240,83       | 66,38%        | 20.657.177,44       | 64,17         | 20.461.940,70      | 63,57%        | 709.063,39                                      |
| Despesas de Capital  | 112.000,00      | 112.000,00             | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00%         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 57.640.300,00   | 58.317.847,22          | 46.131.071,02       | 79,10%        | 39.276.473,18       | 67,35         | 33.109.724,62      | 56,77%        | 6.854.597,84                                    |
| Despesas Correntes   | 56.140.300,00   | 57.427.847,22          | 45.379.536,07       | 79,02%        | 38.524.938,23       | 67,08         | 32.361.764,67      | 56,35%        | 6.854.597,84                                    |
| Despesas de Capital  | 1.500.000,00    | 890.000,00             | 751.534,95          | 84,44%        | 751.534,95          | 84,44         | 747.959,95         | 84,04%        | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (VI)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 600.000,00      | 47.520,00              | 47.520,00           | 100,00%       | 47.520,00           | 100,00        | 47.520,00          | 100,00%       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 600.000,00      | 47.520,00              | 47.520,00           | 100,00%       | 47.520,00           | 100,00        | 47.520,00          | 100,00%       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 1.130.100,00    | 1.130.100,00           | 471.200,11          | 41,70%        | 471.200,11          | 41,70         | 466.953,62         | 41,32%        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.130.100,00    | 1.130.100,00           | 471.200,11          | 41,70%        | 471.200,11          | 41,70         | 466.953,62         | 41,32%        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00%         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 5.962.200,00    | 5.882.200,00           | 2.754.918,93        | 46,83%        | 2.754.918,93        | 46,83         | 2.671.918,38       | 45,42%        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 5.962.200,00    | 5.882.200,00           | 2.754.918,93        | 46,83%        | 2.754.918,93        | 46,83         | 2.671.918,38       | 45,42%        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)   | 97.634.500,00   | 97.679.567,22          | 70.770.950,89       | 72,45%        | 63.207.289,66       | 64,71         | 56.758.057,32      | 58,11%        | 7.563.661,23                                    |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 70.770.950,89           | 63.207.289,66           | 56.758.057,32      |
| (-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 70.770.950,89           | 63.207.289,66           | 56.758.057,32      |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 25.812.063,54      |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 44.958.887,35           | 37.395.226,12           | 30.945.993,78      |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                         |                         | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 41,13                   | 36,73                   | 32,98              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j)) |
|---|---|----------------|-----------|--|---|
|   | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |  |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0   | 0              | 0         | 0                                      | 0   |
| Diferença de limite não cumprido em 2020  | 0   | 0              | 0         | 0                                      | 0   |
| Diferença de limite não cumprido em 2019  | 0   | 0              | 0         | 0                                      | 0   |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores   | 0   | 0              | 0         | 0                                      | 0   |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0   | 0              | 0         | 0                                      | 0   |



| EXERCÍCIO DO EMPENHO2   | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos de 2023  | 25.812.063,54                           | 63.207.289,66                           | 37.395.226,12   | N/A                                   | N/A   | N/A  | N/A                   | N/A                     | N/A                                      | N/A  |
| Empenhos de 2022  | 45.705.851,98                           | 92.290.705,48                           | 46.584.853,50   | 2.015.958,39                          | 1.531.356,67  | 0,00   | 1.755.461,15          | 252.232,98              | 0,00                                     | 48.107.945,91  |
| Empenhos de 2021  | 38.638.297,97                           | 53.609.130,49                           | 14.970.832,52   | 0,00                                  | 399.186,47  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 15.370.018,99  |
| Empenhos de 2020  | 31.500.120,37                           | 60.906.737,58                           | 29.406.617,21   | 0,00                                  | 4.253.242,48  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 33.659.859,69  |
| Empenhos de 2019  | 32.097.893,55                           | 62.464.026,78                           | 30.366.133,23   | 0,00                                  | 1.549.962,62  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 31.916.095,85  |
| Empenhos de 2018  | 29.991.138,84                           | 56.469.562,60                           | 26.478.423,76   | 0,00                                  | 1.622.106,54  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 28.100.530,30  |
| Empenhos de 2017  | 26.917.523,32                           | 46.579.768,93                           | 19.662.245,61   | 0,00                                  | 344.100,32  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 20.006.345,93  |
| Empenhos de 2016  | 23.134.055,01                           | 48.669.400,47                           | 25.535.345,46   | 0,00                                  | 6.562.661,43  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 32.098.006,89  |
| Empenhos de 2015  | 24.752.313,47                           | 42.555.345,46                           | 17.803.031,99   | 0,00                                  | 5.796.584,29  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 23.599.616,28  |
| Empenhos de 2014  | 24.452.241,74                           | 53.407.595,12                           | 28.955.353,38   | 0,00                                  | 518.341,41  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 29.473.694,79  |
| Empenhos de 2013  | 22.854.598,00                           | 53.017.534,29                           | 30.162.936,29   | 0,00                                  | 1.287.727,63  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 31.450.663,92  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|-------------------|---|----------------|-----------|---|
|  |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)   |                   |   |                |           |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)  |                   |   |                |           |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)   |                   |   |                |           |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)   |                   |   |                |           |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXV)  |                   |   |                |           |   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |  | % (b/a) x 100 |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|--|---------------|
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  |  |               |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)  | 39.140.500,00    | 49.290.500,00           | 20.230.862,66       |  | <b>41,04%</b> |
| Provenientes da União   | 37.860.500,00    | 38.210.500,00           | 14.933.077,71       |  | <b>39,08%</b> |
| Provenientes dos Estados  | 1.280.000,00     | 11.080.000,00           | 5.297.784,95        |  | <b>47,81%</b> |
| Provenientes de Outros Municípios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |  | <b>0,00%</b>  |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)          | 0,00             | 274.443,68              | 274.443,68          |  | <b>0,00%</b>  |
| OUTRAS RECEITAS (XXXI)  |                  |                         |                     |  | <b>0,00%</b>  |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)   | 39.140.500,00    | 49.564.943,68           | 20.505.306,34       |  | <b>41,37%</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                     | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |                | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|----------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|   |                      |                        | Até o bimestre (d)   | % (d/c) x 100  | Até o bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)   | 4.637.300,00         | 5.741.800,00           | 4.517.827,65         | <b>78,68%</b>  | 2.354.069,06         | <b>41,00%</b> | 2.022.098,75         | <b>35,22%</b> | 2.163.758,59                                    |
| Despesas Correntes  | 4.637.300,00         | 4.637.300,00           | 3.413.327,65         | <b>73,61%</b>  | 2.249.569,06         | <b>48,51%</b> | 1.917.598,75         | <b>41,35%</b> | 1.163.758,59                                    |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 1.104.500,00           | 1.104.500,00         | <b>100,00%</b> | 104.500,00           | <b>9,46%</b>  | 104.500,00           | <b>9,46%</b>  | 1.000.000,00                                    |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)   | 34.601.800,00        | 43.020.252,78          | 31.003.676,29        | <b>72,07%</b>  | 18.461.704,89        | <b>42,91%</b> | 16.006.392,12        | <b>37,21%</b> | 12.541.971,40                                   |
| Despesas Correntes  | 34.437.800,00        | 33.296.252,78          | 21.784.812,49        | <b>65,43%</b>  | 17.459.467,36        | <b>52,44%</b> | 15.087.878,68        | <b>45,31%</b> | 4.325.345,13                                    |
| Despesas de Capital   | 164.000,00           | 9.724.000,00           | 9.218.863,80         | <b>94,81%</b>  | 1.002.237,53         | <b>10,31%</b> | 918.513,44           | <b>9,45%</b>  | 8.216.626,27                                    |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | <b>0,00%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | <b>0,00%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | <b>0,00%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)  | 257.800,00           | 810.280,00             | 666.364,70           | <b>82,24%</b>  | 479.105,30           | <b>59,13%</b> | 437.492,10           | <b>53,99%</b> | 187.259,40                                      |
| Despesas Correntes  | 195.600,00           | 748.080,00             | 666.364,70           | <b>89,08%</b>  | 479.105,30           | <b>64,04%</b> | 437.492,10           | <b>58,48%</b> | 187.259,40                                      |
| Despesas de Capital   | 62.200,00            | 62.200,00              | 0,00                 | <b>0,00%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)  | 43.600,00            | 43.600,00              | 1.798,89             | <b>4,13%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 1.798,89  |
| Despesas Correntes  | 43.600,00            | 43.600,00              | 1.798,89             | <b>4,13%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 1.798,89  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | <b>0,00%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | <b>0,00%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | <b>0,00%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | <b>0,00%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | <b>0,00%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | <b>0,00%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | <b>0,00%</b>   | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00                 | <b>0,00%</b>  | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)</b> | <b>39.540.500,00</b> | <b>49.615.932,78</b>   | <b>36.189.667,53</b> | <b>72,94%</b>  | <b>21.294.879,25</b> | <b>42,92%</b> | <b>18.465.982,97</b> | <b>37,22%</b> | <b>14.894.788,28</b>                            |



| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | Até o bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)  | 36.939.200,00        | 38.043.700,00          | 25.884.068,48        | 68,04%        | 23.011.246,50        | 60,49         | 22.484.039,45        | 59,10         | 2.872.821,98                                    |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)   | 92.242.100,00        | 101.338.100,00         | 77.134.747,31        | 76,12%        | 57.738.178,07        | 56,98         | 49.116.116,74        | 48,47         | 19.396.569,24                                   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00%         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)  | 857.800,00           | 857.800,00             | 713.884,70           | 83,22%        | 526.625,30           | 61,39         | 485.012,10           | 56,54         | 187.259,40                                      |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)  | 643.600,00           | 91.120,00              | 49.318,89            | 54,13%        | 47.520,00            | 52,15         | 47.520,00            | 52,15         | 1.798,89  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00%         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)  | 5.962.200,00         | 5.882.200,00           | 2.754.918,93         | 46,83%        | 2.754.918,93         | 46,83         | 2.671.918,38         | 45,42         | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)  | 137.175.000,00       | 147.295.500,00         | 106.960.618,42       | 72,62%        | 84.502.168,91        | 57,37         | 75.224.040,29        | 51,07         | 22.458.449,51                                   |
| (-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020          | 39.540.500,00        | 49.615.932,78          | 36.189.667,53        | 72,94%        | 21.294.879,25        | 42,92         | 18.465.982,97        | 37,22         | 14.894.788,28                                   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)</b>  | <b>97.634.500,00</b> | <b>97.679.567,22</b>   | <b>70.770.950,89</b> | <b>72,45%</b> | <b>63.207.289,66</b> | <b>64,71</b>  | <b>56.758.057,32</b> | <b>58,11</b>  | <b>7.563.661,23</b>                             |